

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 703/2014

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 05 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal Nº 421/2009, que "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

Paragrafo Único – Fica facultado ao Município de Vila Valério ceder Estagiários para outros órgãos da Administração Direta ou Indireta e para outras Esferas de Poderes, a exemplo do Legislativo e do Judiciário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2014.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA

Secretário Municipal de Administração